

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202100058004010/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 078/2021 – GGI

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-130, inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.664/0001-65, vem pelo presente termo de referência, apresentar as condições para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos itens do objeto infra descrito, nos termos da legislação vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no *site* da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina seladora para a unidade Centro de Idosos Sagrada Família (CISF).

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição é motivada pelo nível de desgaste e frequentes reparos demandados pela máquina atualmente disponível na farmácia da unidade CISF, o que inviabiliza o atendimento da demanda. A atual máquina requer reparos semanalmente, e no momento não está funcionando há aproximadamente 01 (uma) semana. Registramos que tal máquina é necessário para o fracionamento e selamento individual e diário dos kits de medicamentos, pois nem todos vêm em blisters.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO.

3.1. Máquina seladora de pedal, multiuso (corta e sela), de 400mmm, com as seguintes características:

- a) bivolt;
- b) liga ao acionar o pedal;

- c) aquecimento instantâneo;
- d) estrutura compactada;
- e) com mesa de apoio regulável;
- f) com capacidade para embalar todo tipo de produto.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO PROCESSO E DA HABILITAÇÃO.

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, devendo apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas - CNPJ.

4.2. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, manuais técnicos, rede credenciada para assistência técnica no período de garantia e após, manual de instalação e características especiais de funcionamento ou prestação do serviço *etc.*

4.3. O concorrente que vier a ser contratado deverá fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado, no seu recebimento, que ele não guarda conformidade com as especificações.

4.4. Não será admitida neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Na análise das propostas serão levadas em consideração características do pós-venda dos fornecedores/prestadores de serviços, como disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição para manutenção e reparos nesta capital.

4.6. Não será admitida neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com tais vedações ao enviar a sua proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

5.1. As propostas serão analisadas tendo em vista a conformidade com as especificações descritas no item 3 e o atendimento aos seguintes requisitos:

- 5.1.1. Trazer o nome empresarial da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);
- 5.1.2. Estar em língua portuguesa e com os valores expressos em moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula;
- 5.1.3. Conter a descrição detalhada dos produtos/serviços, com os correspondentes valores unitário e total;
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante dos produtos ofertados;
- 5.1.5. Trazer produtos/serviços orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.2. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS).

5.3. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.4. A OVG poderá, em despacho fundamentado, desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.5 A proposta deverá vir acompanhada pelo catálogo técnico do equipamento, *folders* dos produtos para que a equipe técnica, designada por esta Organização, possa avaliar os produtos e sua objetividade com o projeto solicitado.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO.

6.1 Será contratada a concorrente que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO.

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em dia e horário previamente ajustado com a OVG, na unidade Centro de Idosos Sagrada Família (CISF), situada na Alameda do Contorno, nº 3.093 – Jardim Bela Vista, Goiânia – GO, CEP 74863-127. Fone: 62 3201-9600/9608/9610. Coordenadora: Cecília Caetano da Rocha Lima.

7.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto, que pode vir a ser recusado caso apresente defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia, bem como se apresentar quaisquer características discrepantes das descritas neste Termo de Referência.

7.5. Caso constatado(s) defeito(s) no(s) produto(s), a Contratada será notificada para saná-lo (s) ou substituí-lo(s), parcial ou totalmente, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5.1 No caso de entrega em quantitativo menor que o disposto em contrato, a Contratada deverá efetivar o complemento em até 02 (dois) dias.

7.6. A entrega das mercadorias objeto da contratação será acompanhada por colaborador responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional posteriormente mencionado.

7.8 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, e a sujeita às penalidades previstas neste Termo.

8. DO JULGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo colaborador indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, as participantes informar banco, agência e número de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Em decorrência dos recursos financeiros para o adimplemento do contrato por parte da OVG advirem de contrato de gestão firmado com o Estado de Goiás (por sua Secretaria de Estado da Administração – SEAD), deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. Nas notas fiscais deverão constar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. Os optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual dos anexos da Lei Complementar nº 123/2006 estão enquadrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Cumprir com todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, que serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os produtos/serviços fornecidos não atendem às exigências contidas neste termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Reparar os erros verificados na prestação de serviço ou fornecimento de produto, refazendo o serviço ou substituindo o produto por um adequado, se verificada incorreção e que é responsável pelo erro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega dos itens do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.3. Notificar a contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e anexos, para que ela proceda às correções necessárias.

11. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRAS.

11.1. Será emitida ordem de compras referente aos itens que compõem o objeto deste Termo.

12. GARANTIA.

12.1. O fornecedor deverá conceder garantia legal dos itens descritos no objeto.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. A fornecedor/prestador de serviço que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

14. DO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

14.1. A participante que não concordar com a sua inabilitação no processo, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da publicação do contrato, para a interposição de recurso.

14.1.1. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica este, a partir da comunicação do recurso, intimado para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será interposto por escrito, devendo ser protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços (GAPS), que proferirá decisão.

14.3. Caso repute necessário, a GAPS poderá remeter o recurso à Gerência Estratégica Jurídica (GEJUR) para emissão de parecer, que será submetido à apreciação da Diretoria Geral (DIGER) e da Diretoria Administrativa e Financeira (DIAF) da OVG.

14.4. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, de cópias do ato constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto) da pessoa jurídica participante, ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, devendo ainda, no caso de interposição por procurador, estarem acompanhados de procuração com poderes específicos.

14.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 O processo de que trata este Termo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, mediante ato fundamentado disponibilizado em seu *site* institucional, podendo ainda, a qualquer tempo, prorrogar os prazos para o recebimento e/ou abertura das propostas.

15.2. A participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação da participante. Caso a participante tenha sido a vencedora do certame e contratada, as mencionadas falsidades e inverdades acarretarão a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. As participantes chamadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.8. Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e se entenda que a contratação é vantajosa para a organização.

15.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.10. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está hierarquicamente subordinada.

15.11. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.12. A declaração do vencedor do certame se dará após o Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG (GECC), do Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica (GEJUR) e da assinatura da ordem de compras ou contrato.

15.13. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em sua própria sala, na Sede da OVG, situada na Avenida T-14, nº 249 – Setor Bueno CEP 74.230-130, Fone: (62) 3201-9496.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 22/10/2021, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024652502** e o código CRC **4AB9021A**.

GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Avenida T-14, nº 249 - Setor Bueno - Goiânia - GO, CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202100058004010



SEI 000024652502